



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## DECRETO Nº. 1.198, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

*Estabelece data de vencimento para pagamento de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Localização e Funcionamento (Alvarás), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#),

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal não estabelece a data de vencimento para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Localização e Funcionamento (Alvarás), para o comércio local;

E CONSIDERANDO, por fim, que a flagrante omissão do Código Tributário Municipal impõe o dever de o Executivo fixar prazos para o pagamento de tributos de sua competência,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a data de 30 de outubro de 2019 como prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Localização e Funcionamento (Alvarás).

**Art. 2º** O pagamento de que trata o artigo anterior será realizado em cota única, não sendo possível parcelamento ou desconto do débito.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 02 de setembro de 2019.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.